

PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2019

EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CLIPPING

EDITAL DO PREGÃO 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVela) associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, inscrita sob o CNPJ nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pela necessita realizar a contratação de **empresa para o prestação de serviços de monitoramento da imprensa e clipping de matérias jornalísticas de interesse da CBVela as suas necessidades durante o período de vigência contratual (12 meses)**. A CBVela tem interesse em realizar o presente processo de seleção objetivando a escolha da proposta mais vantajosa pelos critérios de **Técnica e Preço**, de acordo com as disposições deste Regulamento:

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e respectivos anexos, bem como analogicamente pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 5450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/1993, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBVela, através da Lei Agnelo Piva – LAP ou por qualquer outra fonte pública ou privada.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBVela ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado as mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBVela, notadamente caso ocorra inexistência ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para **compras@CBVela.org.br** em dias de expediente normal da CBVela, de segunda a sexta, das 09h às 18h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlic2itacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para *download*.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 3173-9833 ou (11) 3293-1900 ou através de credenciamento a uma corretora de mercadorias associada. A informação completa consta no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, clicar em quero me credenciar, licitantes/fornecedores, encontrará todas as informações referente a cadastro, ressarcimento de custos e a relação das corretoras associada.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

25/01/2019.

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Até 72h (setenta e duas horas) antes do início do pregão. (Horário de Brasília/DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir de 15:00h do dia 23/01/2019 até às 11:00h do dia 04/02/2019. (Horário de Brasília/DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS:Às 14:00h do dia 04/02/2019.
(Horário de Brasília/DF)**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 15:00h do dia 04/02/2019.
(Horário de Brasília/DF)**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 06	Ficha de Cadastro

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194

Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.www.cbvela.org.br

/cbvela



@cbvelaoficial

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Vela, **1.2.** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATAS DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBVela demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBVela, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O Poderá Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo Seletivo e que atendam todas as exigências deste Regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.

3.2. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a CBVela, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBVela, nos termos do Manual de Compras da CBVela – Disponível no site oficial da Confederação;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;

- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em concurso de credores, ou em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBVela ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) que atue em forma de cooperativa.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma sociedade sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da CBVela.

3.5. Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

3.6. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses contados da data do credenciamento, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos termos orientados no item 4.4 abaixo;
- b) o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do ANEXO 05, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 4.1.** As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.4 “d”, ou ainda nomeando operador, também nos moldes do item referenciado, através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 05 deste edital.
- 4.2.** Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.2.** Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.
- 5.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-2397 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

6. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

- 6.1.** Efetuar A participante deverá cadastrar na “**ficha técnica obrigatória**” a sua **proposta inicial de preço**, conforme modelo item 2 do ANEXO 04, observando o item 7.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de

propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, a CBVela analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente à prestação dos serviços, concederá ao participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes.

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela participante o **VALOR MENSAL para a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses**, cujo pagamento será realizado à participante vencedora. O orçamento deverá conter os valores conforme especificado no ANEXO 01 e ser apresentado na forma prescrita no item 2, do ANEXO 04, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante que vier a ser contratada.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3. A(s) participante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- 6.9.** Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11.** Após o término da sessão de lances será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação contidos no **item 11.1**, conforme descrito no subitem abaixo:
- 6.11.1.** Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do **item 11.1** deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: compras@cbvela.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.12 deste Edital.
- 6.12.** Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por fax conforme requisição do item 6.11.1 acima deverão ser entregues **em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de realização da sessão pública, **juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor**, para a Confederação Brasileira de Vela, tel.: (21) 22408919 aos cuidados do Pregoeiro.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- 7.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique a participante. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

8.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

8.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

8.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de licitantes:

8.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

8.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

8.2.5.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.4.1. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.4.2. Para tais efeitos entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

9.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à Confederação Brasileira de Vela toda a documentação nele listada no item 18.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Vela, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

10. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica interessada, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto deste Edital e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

10.2. É vedada a participação de sociedades em forma de consórcios e de grupos de sociedades.

10.3. Não poderá participar deste processo seletivo a sociedade que estiver sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido penalizada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBVela.

10.3.1. É vedada a contratação de pessoas jurídicas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam empregados da CBVela ou que participem de suas diretorias ou conselhos, ou que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação.

10.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

11.1. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 3173-9833 ou (11) 3293-0700 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 14.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo 01.

13.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise preliminar das propostas, que será concluída em até 02h (duas horas), podendo ser prorrogada mediante comunicação do pregoeiro no chat do pregão. Após esta fase de análise preliminar das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva (de lances) do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital ou que apresentem condições manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro, poderão ser imediatamente desclassificadas.

13.3. Durante a fase de **análise técnica das propostas**, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva, por meio do chat de acesso ao pregão. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM com até 06 (seis) horas de antecedência do fim do cadastramento de propostas inicial, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

13.4. Aberta a etapa de análise de proposta e posteriormente a fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

13.5. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de randômico manual.

13.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MENOR VALOR GLOBAL**.

13.13. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 18.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro (cbvela@cbvela.org.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada quando solicitado via chat pelo pregoeiro ao participante vencedor, observados os prazos estabelecidos neste edital.

13.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 18.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisições do item 13.13 acima deverão ser **encaminhados em originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual em que o pregoeiro solicitou o seu envio, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 04 e demais anexos**, para Confederação Brasileira de Vela: A/C Sr. Pregoeiro na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140.

13.15. Se, a critério do Pregoeiro, a proposta ou o **lance de MENOR VALOR GLOBAL não for aceitável, por inexecutável**, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando a quantidade estimada no Anexo I, com um valor para cada item, além de um valor total, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo.

13.17. Entendendo ser o mercado quem faz o preço, a fim de resguardar a qualidade do trabalho, valores muito abaixo do valor de mercado serão desconsiderados para participar do pregão.

13.18. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo Proponente que vier a ser contratado.

13.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

13.20. Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;

(b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, conforme avaliação do Pregoeiro.

(c) que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).

(d) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital.

(e) Sejam inexecutáveis. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- estudos setoriais;
- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

13.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

13.23. Até a assinatura dos contratos, a participante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a CBVela tiver conhecimento de fato desabonador a sua classificação ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

13.24. Se ocorrer a desclassificação ou inabilitação da participante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a CBVela poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar essa concorrência.

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

14.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, uma vez aceita e contratada, permanecerá vigente por todo o período da contratação. Deverá constar na ficha técnica a ser encaminhada, assim como a data em que foi cadastrada a ficha técnica.

14.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que possa identificar a empresa ou seu autor, poderá conter apenas o estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

15.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

15.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail cbvela@cbvela.org.br em caso de dúvidas.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a CBVela, com o melhor custo benefício.

16.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de MENOR VALOR GLOBAL, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de MENOR VALOR GLOBAL.

16.3. A licitante deverá, nesta fase de aceitação da proposta, apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço, nos termos do art. 7º da IN nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 do MPOG/SLTI.

16.4. A licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) documento(s) solicitado(s) no subitem 16.3 deste Edital e dos documentos convocatórios de habilitação do participante, conforme subitem 18.1.1, preferencialmente por e-mail, ou fax.

16.5. A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002.

16.6. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro.

16.7. Se a proposta ou o lance de MENOR VALOR GLOBAL não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.9. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

16.10. A CBVela poderá realizar diligências para verificação das condições de habilitação técnica, jurídica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções ou apresente os devidos esclarecimentos, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

17. IMPRUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

17.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

17.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, não terão efeito suspensivo, podendo ser concedido referido efeito, a critério do Pregoeiro, para preservação do interesse público.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

18.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço da CBVela, sito à Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico – **CBVela 001/2019**
Razão social

Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação de recebimento

18.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos Documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Débitos referente a tributos estaduais e municipais de sua sede;
- h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitado, comprobatória de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- i) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBVELA suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- j) registro ou inscrição na entidade profissional competente;;
- k) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital;

18.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 18.1. deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não apresentação dos documentos solicitados e exigidos no Edital, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

18.3. A CBVela reserva-se no direito de **fazer visitas técnicas** com a contratada antes da homologação do pregão, para ter a certeza que os níveis de trabalho solicitado serão respeitados e bem atendidos, assim como requisitar a empresa que custeie o deslocamento e estadia de um representante da CBVela, para conhecer as instalações da empresa e receber o treinamento adequado para utilização do(s) sistema(s), caso ela não esteja sediada na cidade do Rio de Janeiro / RJ.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

19.1. O pagamento devido ao participante vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pela CBVela na forma indicada no item 12 do Anexo 01.

19.2. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

19.3. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBVela, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

19.4. Fica reservado à CBVela o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBVELA e/ou a terceiros.

19.5. O participante vencedor não terá o direito e a CBVELA não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

20. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de descumprimento de obrigações aprestadas no **item 6 do ANEXO I**, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) suspensão temporária.
- (d) Advertência

20.1.1. Advertência:

Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou no informado no **item 6 do ANEXO I** a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

20.1.2. Multa:

TIPO DE OCORRÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA NO MÊS	REDUÇÃO NO PAGAMENTO (CASO ULTRAPASSE A QUANTIDADE MÁXIMA ACEITÁVEL)

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

Matérias indexadas fora do prazo/horário.	5 (cinco)	1% por matéria indexada com atraso, abatido no valor do pagamento mensal
Matérias não indexadas	5 (cinco)	10% abatidos no valor do pagamento mensal
Impossibilidade técnica de acessar o sistema (extranet ou e-mail)	1 (uma)	5% abatidos no valor do pagamento global do contrato.

20.2. Suspensão Temporária:

- 20.2.1.** Na condição do Contrato ser rescindido, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 20.2.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 20.2.3.** A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBVela.

21. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Após declaração do vencedor, a CBVELA fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Vela firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

21.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Vela ou enviar pelos Correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Vela.

21.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não assinatura do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

21.4. Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

22. RESCISÃO

22.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBVELA e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, especialmente caso ocorra inexistência ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão e pelos serviços já efetivamente prestados;

22.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

22.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

23. PRAZOS E REAJUSTES

23.1. O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBVELA e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

23.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado terá início com a assinatura do contrato, com término previsto após 12 (doze) meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

23.3. A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial serão reajustados até o limite calculado pela variação do IPCA apurado no período, de acordo com a negociação entre as partes.

23.4. Caso renovado, o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços com base no disposto no Item 9 do Anexo 01.

24. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

24.1. O **VALOR GLOBAL** estimado para contratação é de até **R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais)**, já incluso todas as despesas para execução plena dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas de transporte, fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

24.2. Cada item descrito na tabela a seguir foi cotado pelos preços vigentes no mercado entre 03 (três) empresas, calculando o valor médio mensal e multiplicado pelo período de 12 (doze) meses.

24.3. O valor acima mencionado é meramente estimativo, cabendo ao participante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e como previsto no Anexo 4 deste Edital.

25. CONFIDENCIALIDADE

25.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto a CBVela somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pela CBVela.

25.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

25.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBVela ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, *know-how*, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

25.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBVela.

25.5. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBVela sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

25.6. A participante não poderá, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, utilizar-se a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com o Comitê Olímpico Brasileiro e/ou com o Movimento Olímpico, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da Confederação Brasileira de Vela que é marca registrada deste último.

25.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 7 (sete) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Vela, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Vela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e aplicação de

sanções legais cabíveis.

26.5. O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará automaticamente no afastamento do proponente, caso seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e a inexistência de prejuízo à análise das propostas.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBVELA, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro

26.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da cidade do Rio de Janeiro / RJ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

26.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

27.1 Constan da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

Rio de Janeiro/RJ, 23 de janeiro de 2019

Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Autoridade Competente

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

01. ESPECIFICAÇÕES

1.1. A contratada deverá prestar o serviço todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, de clippagem de matérias jornalísticas de interesse da Confederação Brasileira de Vela, publicadas em jornais e revistas, abrangendo todos os assuntos, áreas de atividades e palavras-chave definidos pela CBVela, além de envio de relatório de centimetragem mensal.

1.2. A contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços profissionais com experiência em confecção de clipping ou na área de comunicação, jornalistas e coordenadores de clipping para atendimento exclusivo a Confederação Brasileira de Vela.

1.3. Digitalização de notícias dos assuntos monitorados, coletadas a partir de jornais e revistas, em linguagem JPG, com conversão para PDF e disponibilizados através de e-mail e extranet.

1.4. Monitoramento dos assuntos em web sites de notícias, feito através de robô, supervisionado, em linguagem TXT (texto), e disponibilizado através de e-mail e extranet.

1.5. Monitoramento dos assuntos em canais de TV aberta e por assinatura e disponibilizados através de e-mail e extranet.

1.6. Monitoramento de engajamento em Live de competições e campeonatos nas redes sociais e no site oficial da CBVela.

1.7. Todas as matérias e notícias devem ser disponibilizadas na extranet da participante que vier a ser contratada, em página exclusivamente criada para a Confederação Brasileira de Vela, sendo necessário o uso de uma senha única para todos os usuários.

1.7.1. As matérias e notícias selecionadas devem ficar disponibilizadas na extranet da participante que vier a ser contratada durante toda a duração do contrato a ser firmado entre as partes. Desta forma, a extranet da participante que vier a ser contratada se caracterizará como um banco de dados das notícias de interesse da Confederação Brasileira de Vela.

1.7.2. Todas as matérias e notícias devem ser enviadas pela participante que vier a ser contratada, via e-mail, para grupo de endereços selecionados pela Confederação Brasileira de Vela. As notícias selecionadas dos veículos devem ser enviadas por e-mail até às 8h, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. As demais matérias e notícias selecionadas dos veículos de mídia não listados, devem ser enviadas por e-mail até às 11h, nos dias úteis, para grupo de endereços selecionados pela CBVela.

1.7.3. Todas as matérias e notícias relacionadas das revistas indicadas no item 2.3 devem ser enviadas por e-mail até às 17h de sábado, salvo quando as revistas não estiverem disponibilizadas neste dia.

1.8. A participante que vier a ser contratada deverá, ao final de cada mês, enviar um e-mail à Confederação Brasileira de Vela contendo todas as matérias e notícias do período. Deverá, também, enviar um relatório através de e-mail à CBVela com relatório de centimetragem e análise da publicação de matérias e notícias de interesse da CBVela de acordo com as necessidades e exigências da entidade.

1.9. O prazo para envio é de até 05 (cinco) dias corridos do mês subsequente e, em caso de atraso, a CBVela poderá aplicar as multas previstas no edital.

1.10. Para indexação na intranet da Confederação Brasileira de Vela, na extranet da participante que vier a ser contratada, e envio por e-mail ao grupo de endereços selecionados pela CBVela, as matérias e notícias de jornais e revistas deverão obedecer aos seguintes padrões:

1.10.1. Arquivo em formato PDF, tamanho até 8 MB e resolução de 200 dpi (cabeçalho com nome do veículo, estado, editoria, página e data de publicação).

1.10.2. A página do jornal ou revista deverá ser remontada de modo que textos, fotos, ilustrações e quaisquer elementos gráficos sejam dispostos no arquivo PDF de forma mais próxima do layout original, adequando às limitações do tamanho do PDF. A proporção entre os elementos (foto, corpo do texto, etc) não deverá ser alterada.

1.10.3. As íntegras das matérias dos veículos impressos devem ser convertidas também em textos editáveis (txt), com possibilidade de acesso via e-mail. O arquivo txt precisa manter a íntegra das informações textuais das matérias de jornais e revistas.

1.10.4. As matérias e notícias deverão ser disponibilizadas em um único arquivo e deverão ser enviadas em arquivo/formato Flash, para que possam ser lidas em leitura corrida em tablets e smartphones que utilizarem o sistema operacional iOS ou Android.

1.10.5. Além da coluna na íntegra, deverão ser clipadas todas as notas inseridas nas colunas que citem a Confederação Brasileira de Vela ou temas de interesse da entidade.

1.10.6. Qualquer atraso deverá ser justificado imediatamente à Confederação Brasileira de Vela, a justificativa não dispensa a contratada de adotar todas as medidas possíveis para a resolução imediata do problema, sob pena de aplicação de multa. À CBVela reserva-se o direito de aplicação de multa contratualmente prevista independentemente da apresentação de justificativa.

1.10.7. Para a realização do clipping, mesmo que exista versão online de acesso gratuito, é obrigatório, à contratada, também a assinatura das versões impressas de todos os veículos listados. A CBVela poderá solicitar à contratada os comprovantes das assinaturas.

1.11. Monitoramento dos assuntos: CBVela (Confederação Brasileira de Vela), Vela (Esporte/Modalidade), Equipe de Vela (Atletas), Baía de Guanabara (relacionadas à poluição), Grael, Robert Scheidt e Marco Aurélio de Sá Ribeiro.

02. LISTA DE VEÍCULOS

2.1. Veículos que devem ser disponibilizados no primeiro envio (8h), todos os dias da semana:

- a) O Globo
- b) O Dia
- c) Extra
- d) O Estado de São Paulo
- e) Folha de São Paulo
- f) Valor Econômico
- g) Revista Mariner
- h) Revista Náutica

2.2. Revistas que devem ser disponibilizadas até às 17h de sábado:

- a) Veja
- b) Veja Rio
- c) Época
- d) IstoÉ
- e) Caras

2.3. A Confederação Brasileira de Vela poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou a inclusão, por sua conveniência, de qualquer veículo ou coluna dentre os relacionados, sem alteração no valor mensal estipulado em contrato. Caso haja comprovação de impacto nos custos do serviço, por parte da participante a ser contratada, deverá ser aberta negociação entre a participante contratada e a CBVela.

03. ASSUNTOS RELACIONADOS

3.1. Devem ser clipadas todas as matérias que citem o Comitê Olímpico do Brasil ou que sejam de interesse da entidade.

04. CLIPAGEM SOB DEMANDA

4.1. Alguns eventos organizados pela Confederação Brasileira de Vela geralmente são realizados fora do eixo Rio-SP. Em caso de necessidade da CBVela poderá ser solicitado, sob demanda, clipagem de mídia regional, além da nacional. Esses clippings deverão ser enviados por e-mail a CBVela. Também será necessário o envio de relatório de centimetragem exclusivo do evento solicitado.

4.2. A Confederação Brasileira de Vela participa de eventos internacionais, como Jogos Olímpicos, Pan-americanos, Sul-americanos, entre outros. Para estes eventos, a CBVela

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

também poderá solicitar, sob demanda, clipagem específica, com DVD e relatório de centimetragem próprios.

4.3. Não será pago pela CBVela nenhuma cobrança extra referente a clipagem sob demanda, o custo deste serviço deverá ser distribuído dentre os 12 meses de contrato.

05. CONFIGURAÇÕES

5.1. A participante que vier a ser contratada deverá disponibilizar aplicativos sem custo adicional a serem baixados pelos usuários para leitura dos clippings enviados nos equipamentos informados (celulares, desktop, tablets).

5.1.1. A participante que vier a ser contratada deverá manter infraestrutura com certificações necessárias para garantir os serviços objeto deste Edital.

5.1.2. A participante que vier a ser deverá possuir um segundo servidor com os mesmos parâmetros apresentados no item 5.1 atuando como sistema de backup, com a finalidade de suprir falha no servidor principal, evitando não poder disponibilizar consultas aos usuários dentro dos prazos estipulados ou de acordo com a necessidade da CBVela.

06. PENALIDADES APLICADAS NA OCORRÊNCIA DE FALHAS

6.1. Para fins de pagamento, realizados mensalmente, serão consideradas as seguintes reduções nos casos de falhas na prestação do serviço abaixo:

Tipo de ocorrência	Quantidade máxima aceita no mês	Redução no pagamento (caso ultrapasse a quantidade máxima aceitável)
Matérias indexadas fora do prazo/horário.	5 (cinco)	1% por matéria indexada com atraso, abatido no valor do pagamento mensal
Matérias não indexadas	5 (cinco)	10% abatidos no valor do pagamento mensal
Impossibilidade técnica de acessar o sistema (extranet ou e-mail)	1 (uma)	5% abatidos no valor do pagamento global do contrato.

6.1.1. Os percentuais apresentados são cumulativos a cada matéria não indexada ou indexada fora do prazo que exceder o limite máximo aceito no mês.

6.1.2. No caso de impossibilidade técnica de acessar o sistema, para cada ocorrência será aplicada a penalidade apresentada na tabela acima.

6.2. Em caso de matérias indexadas fora do prazo/horário, não indexadas ou diante de impossibilidade técnica do acesso ao sistema (extranet ou e-mail), a empresa participante terá o prazo máximo para envio de 24 (vinte e quatro) horas. Após este prazo, a CBVela se reserva o direito de cancelar o contrato, sem prévio aviso, convocando o segundo colocado para prestação do serviço nos moldes deste edital.

6.3. Em caso de reincidência das falhas citadas na tabela apresentada no item 6 deste anexo, a CBVela se reserva o direito de cancelar o contrato, sem prévio aviso, convocando o segundo colocado para prestação do serviço nos moldes deste edital.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar-se do bom fornecimento de serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos.

7.2. Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

7.3. Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Designar formalmente o fiscal de contrato.

7.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

7.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

08. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

8.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

09. PAGAMENTO

- 9.1.** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor da Tesouraria.
- 9.2.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, no valor de cada pedido/entrega.
- 9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4.** O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 12.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 9.5.** A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

10. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A execução dos serviços licitados dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preço e com a ordem de serviço emitida pela CBVela.
- 10.1.1** A CONTRATADA terá, no máximo, 15 (quinze) dias para iniciar a prestação dos serviços contratados, a contar do recebimento da ordem para início da prestação dos serviços.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços entre a CBVela e o licitante adjudicado.
- 11.2.** A Administração convocará formalmente o licitante vencedor para que este, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, assine a referida ata e a devolva à CBVela.
- 11.3.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido que o representante da empresa possua poderes para tal, seja no contrato social ou em procuração específica.
- 11.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e conveniência da CBVela, conforme as especificações e as condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições deste Termo de Referência.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.6. Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato.

11.7. O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las à Presidência.

11.8. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Quaisquer esclarecimentos, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas no presente termo de referência, poderão ser solicitados à Área de Comunicação e Marketing da CBVela, pelo telefone (21) 2240 -8919.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019.

Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente CBVela

PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2019

ANEXO 2 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVELA), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, inscrita sob o CNPJ nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do **Processo Seletivo nº 001/2019**, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA). _____ (Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 001/2019).

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE: _____ (Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 004/2019)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA.

3.1. São obrigações da CONTRATADA: _____ (Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 001/2019) além de: garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de _____

todo o disposto no Edital XXX/XXXX e no Termo de Referência a ele anexado; arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços; responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento; cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente

Concorrência; fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista; responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados; responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços; executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE; manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir regressivamente ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

3.6. Não sendo reembolsado pela CONTRATADA à CONTRATANTE qualquer valor por ela indevidamente pago ou que deve ser devolvido em razão de cancelamentos ou desistências, ficará a contratada sujeito à incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor não reembolsado ou restituído à CONTRATANTE.

3.7. Fica a CONTRATADA impedida de ceder ou dar em garantias quaisquer créditos decorrentes do presente contrato.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 001/2019)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus exclusivamente à remuneração indicada na sua proposta final no Pregão eletrônico relacionado.

4.1.1 Na remuneração acima estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA, nada mais podendo ser exigido da CONTRATANTE.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBVELA com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem

obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão. (Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 001/2019)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento de qualquer obrigação constante do Edital e do Termo de referência, e sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBVELA e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, especialmente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 001/2019).

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 001/2019).

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Décima: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Endereço | Telefone nº | Email: | A/C. Sr.

CONTRATADA

Endereço | Telefone nº | Email: | A/C. Sr.

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Primeira: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 001/2019)

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBVELA sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

12.3 A execução dos serviços de que tratam o Edital do Processo de Seleção 001/2019, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBVELA, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação, inclusive, por expectativa frustrada.

12.4 a CONTRATADA deverá manter sigilo quanto ao objeto a ser contratado, bem como sobre todos os dados, documentos, especificações técnicas e demais informações, não tornadas públicas pela CBVELA, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Décima Terceira: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2019.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:
CPF.:

Nome Completo:
CPF.:

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2019

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (001/2019)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante com firma reconhecida)

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2019

ANEXO 4 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À
Confederação Brasileira de Vela

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 | Carta - Proposta de Fornecimento.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

Na sessão eletrônica para identificação de preço, a licitante concorrente não deve se identificar. Essa identificação só é necessária para a empresa vencedora do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:

C.P.F. DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

TELEFONES DE CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO E CÓDIGO:

AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo, anuindo expressamente com todos os seus termos e anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇO

Clipping	
Descrição do Serviço	Valor Total
	R\$ _____, _____

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta do(s) Item(ns) XXXX: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2019

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa Proponente), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE EM PAPEL TIMBRADO

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2019

ANEXO 6 – FICHA DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		
BAIRRO		
CIDADE		
ESTADO		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		
RESPONSÁVEL PELO CONTATO		
TELEFONE DO RESPONSÁVEL		
E-MAIL DO RESPONSÁVEL		
ATIVIDADE ECÔNOMICA		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
COOPERATIVA	() SIM () NÃO	
EMPRESA SIMPLES OU RETENÇÕES?		
EMPRESA SIMPLES	() SIM () NÃO	
Se SIM, anexar a NF carta modelo.		
Se NÃO, preencher os campos abaixo:		
INSS	() SIM () NÃO	
ISS	() SIM () NÃO	
IR	() SIM () NÃO	
PIS	() SIM () NÃO	
CONFINS	() SIM () NÃO	
OUTRAS		
OBS		
Declaro serem verídicas as informações acima		
Nome e assinatura do Representante Legal		

Papel Timbrado da Empresa
Assinatura com firma reconhecida

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL

